



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ  
GABINETE DA PREFEITA**



**PORTARIA Nº 49 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação de membros para Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** os preceitos normativos insertos no artigo 51 e ss. da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 155 de 26 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibicaraí, a ser composta pelos servidores citados abaixo, sob a presidência do primeiro(a), para proceder às licitações a favor deste Ente Federativo.

**I – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

RENATA PRATES DOS SANTOS, CPF nº 025.341.025-83.

**II – MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

VITOR RIOS MENEZES, CPF nº 041.626.375-55

ELISMAR ALVES DE MACEDO, CPF nº 950.959.425-34

**Parágrafo 1º** – Tanto o presidente, como os membros da Comissão Permanente de Licitação serão indicados em edital para cada uma das licitações, podendo o Município indicar em edital a participação de profissionais específicos para auxiliarem na avaliação do objeto proposto.

**Parágrafo 2º** – A Presidente da Comissão será substituída, em seus impedimentos legais e eventuais, pela Autoridade Superior.

---

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.  
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005  
E-mail: [prefeitura@ibicarai.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ibicarai.ba.gov.br) – [prefeitura.ibicarai@gmail.com](mailto:prefeitura.ibicarai@gmail.com) CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ  
GABINETE DA PREFEITA**



**Art. 2º** - O presidente, como os membros da Comissão Permanente de Licitação, de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de publicação. Fica revogada a Portaria nº 47 de 26 de agosto de 2022 e demais disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibicaraí - Bahia, 27 de setembro de 2022.

**MONALISA GONÇALVES TAVARES  
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA**

---

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.  
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005  
E-mail: [prefeitura@ibicarai.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ibicarai.ba.gov.br) – [prefeitura.ibicarai@gmail.com](mailto:prefeitura.ibicarai@gmail.com) CNPJ nº 14.147.896/0001-40